



LEI Nº 4.415, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do órgão FUNDEB, município de Luziânia, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Luziânia, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do órgão FUNDEB, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2022, aprovado pela lei número 4.408, de 23 de dezembro de 2021, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 04 – FUNDEB
Unidade: 0401 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 118.000
Valor: R\$ 8.000.000,00



Parágrafo único – Para ocorrer as despesas orçamentárias com a abertura do crédito adicional de natureza especial serão utilizadas anulações de dotações, conforme previsão no art. 43 da Lei 4.320/64 e no detalhamento abaixo:

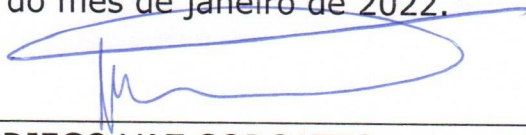
Órgão: 04 – FUNDEB
Unidade: 0401 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil
Ação: 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 118.000
Valor: R\$ 8.000.000,00

Art. 2º. Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o município de Luziânia, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões).

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2022.


DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA